CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALUGUEL DE MESAS, TOALHAS, PAINÉIS, FORNECIMENTO DE ARRANJOS FLORAIS E MONTAGEM DE ILUMINAÇÃO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO COM OS USUÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA 1.350 PESSOAS A SER REALIZADO NO DIA 19/12/2019, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SETAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº 20391/2019, QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº XX/2019, DISPENSA Nº XX/2019, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETAS,** através do **FMTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 13.798.666/0001-89, estabelecida no Centro administrativo, s/n, Centro, Piripiri – PI, neste ato representada pela **Sra. Secretária Municipal, MÁRCIA REGINA GALVÃO DE ALMEIDA, brasileira, inscrita no RG nº 2.079.539 SSP-PI e CPF Nº 309.854.123-72** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá à Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório Dispensa nº **XXX/2019**, executar os serviços com aluguel de mesas, toalhas, painéis, fornecimento de arranjos florais e montagem de iluminação para o casamento comunitário com os usuários do programa bolsa família para 1.350 pessoas a ser realizado no dia 19/12/2019, discriminado na planilha de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.ENTRADA				
1.1	MESA COM ARRANJO	01	R$ XXXX	R$ XXXX
1.2	VASO PARA ARRANJO	01	R$ XXXX	R$ XXXX
1.3	ARRANJO GRANDE	01	R$ XXXX	R$ XXXX
1.4	TAPETE PASSARELA	01	R$ XXXX	R$ XXXX
1.5	CARPETE	01	R$ XXXX	R$ XXXX
1.6	REFLETORES LED PAR	02	R$ XXXX	R$ XXXX
			SUBTOTAL	R$ XXXX
2.PALCO E CORREDOR				
2.1	GRID DE ALUMÍNIO.	01	R$ XXXX	R$ XXXX
2.2	CORTINADO	01	R$ XXXX	R$ XXXX
2.3	LUSTRES ÂNFORA	02	R$ XXXX	R$ XXXX
2.4	CARPETE APLICADO	01	R$ XXXX	R$ XXXX
2.5	REFLETORES LED	10	R$ XXXX	R$ XXXX
2.6	MESA RETANGULAR	02	R$ XXXX	R$ XXXX
2.7	CADEIRAS PARA JUÍZES	10	R$ XXXX	R$ XXXX
2.8	ARRANJO RETANGULAR	01	R$ XXXX	R$ XXXX
2.9	CONTORNO DO GRID COM FLORES FOLHAGENS VARIADAS	01	R$ XXXX	R$ XXXX

2.10	CARPETE CORREDOR	01	R$ XXXX	R$ XXXX
2.11	ARRANJOS RETANGULARES COM ÁSTER E FOLHAGEM DE COSTELA DE ADÃO	04	R$ XXXX	R$ XXXX
2.12	REFLETORES LED	04	R$ XXXX	R$ XXXX
			SUBTOTAL R$ XXXX	
2.13	MINE BUQUÊS DE ROSA VERMELHA COM GIPSOFILA E FITA	107	R$ XXXX	R$ XXXX
			SUBTOTAL R$ XXXX	
3.ESPAÇO JANTAR				
3.1	ARRANJOS GRANDES EM VASO;	04	R$ XXXX	R$ XXXX
3.2	MESAS PARA JANTAR COM TOALHAS	04	R$ XXXX	R$ XXXX
			SUBTOTAL R$ XXXX	
3.3	CAPAS DE CADEIRAS	1500	R$ XXXX	R$ XXXX
3.4	CADEIRAS	1500	R$ XXXX	R$ XXXX
3.5	MESAS REDONDAS	84	R$ XXXX	R$ XXXX
3.6	TOALHAS DE MESA REDONDAS	84	R$ XXXX	R$ XXXX
3.7	TOALHAS MESA QUADRADA	140	R$ XXXX	R$ XXXX
3.8	MESAS QUADRADAS	140	R$ XXXX	R$ XXXX
3.9	BEGÔNIAS PARA CENTRO MESA	107	R$ XXXX	R$ XXXX
3.10	MÃO DE OBRA (MONTAGEM E DESMONTAGEM)	-	R$ XXXX	R$ XXXX
			SUBTOTAL R$ XXXX	
VALOR TOTAL R$ XXXX **(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO

A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID.ORÇAMENTÁRIA	02.08.00- FMTDE/FMTAS
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0172.2115.0000-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DO TRABLAHO E AÇÃO SOCIAL 08.244.0172.2019.0000-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PBF/PAIF/ 08.244.0172.2022.0000-PROGRAMA IND.DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA-GBF 08.244.0172.2077.00-MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA — (**PREÇO).**

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total de R$ XXXX **(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** pelo serviço prestado na cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito em parcela única, após a apresentação da nota fiscal e entrega dos serviços ou a critério da administração municipal, concomitantemente à prestação do serviço solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº XXX/2019** da Secretaria Municipal do Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento Social, desta Prefeitura Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os serviços especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 30 (TRINTA) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **SECRETARIA**, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), XX de XXXXXXXXXX de 2019.

_____

Márcia Regina Galvão de Almeida

Secretária Munic. do Trabalho/Assist. e Des. Social

-CONTRATANTE-

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX

-CONTRATADA-

Testemunhas:

1ª. _____
CPF.:
RG.:

2ª. _____
CPF.:
RG.: